



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2026
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

DATA DE ABERTURA: 22/04/2026

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS: DO DIA 01/04/2026 ATÉ DIA 22/04/2026 ÀS 08h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h DO DIA 22/04/2026 (Horário de Brasília).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA SEPAF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Emílio, nº100, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.855/0001-50, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ANA PAULO RUDOLF**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto **§1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009** conforme alterada pela **Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, e à **Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **março de 2026 a março de 2027**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando, entre outros, assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais e informais de mulheres, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qtde	Unidade de medida	Especificação	Preço unitário	Preço total
------	------	-------------------	---------------	----------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	3.000	UND	<p>ALFACE ROXA Descrição do produto: Alface roxa, tipo crespa ou lisa. Não deverá apresentar qualquer lesão causada por fatores de natureza fisiológica, fitossanitária, mecânica ou por agentes diversos que venham a comprometer a qualidade e a apresentação da alface. Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga ou aspecto de queimada. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênicosanitária do produto. Peso médio por unidade 200 g. Deverá apresentar grau de hidratação 4 (excelente: folhas sem sinal de murcha) e grau de limpeza 4 (excelente: folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos). Embalagem: As alfaces deverão ser acondicionadas em caixas plásticas. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00
02	4.000	UND	<p>ALFACE VERDE Descrição do produto: Alface verde, tipo crespa ou lisa. Não deverá apresentar qualquer lesão causada por fatores de natureza fisiológica, fitossanitária, mecânica ou por agentes diversos que venham a comprometer a qualidade e a apresentação da alface. Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga ou aspecto de queimada. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higienicossanitária do produto. Peso médio por unidade 200 g. Deverá apresentar grau de hidratação 4 (excelente: folhas sem sinal de murcha) e grau de limpeza 4 (excelente: folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos). Embalagem: As alfaces deverão ser acondicionadas em caixas plásticas. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
03	16.000	PCT	<p>ARROZ PARBOILIZADO Descrição do produto: Arroz parboilizado tipo 1, longo fino. Embalagem primária: a embalagem individual deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, devidamente vedado e rotulado, com peso líquido de 5 kg. Embalagem secundária: sacos de plástico reforçados e lacrados, com capacidade para até 30 kg. Prazo de Validade: mínimo 8 meses a partir da data de fabricação. (APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA)</p>	R\$ 23,55	R\$ 376.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04	300	KG	<p><u>BALA DE BANANA CREMOSA SEM AÇÚCAR</u></p> <p>Descrição do produto Bala de banana cremosa, sem adição de açúcar. Elaborada a partir de banana madura selecionada, apresentando textura macia e cremosa, sabor característico da fruta.</p> <p>Embalagem: Cada bala deve conter peso de aproximado de 6g. Produto acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, apropriada para contato com alimentos, devidamente lacrada, garantindo higiene, integridade e conservação do produto, com rotulagem nutricional</p> <p>Embalagem secundária: Adequada para transporte e armazenamento de 500g ou 1kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA)</p>	R\$ 33,25	R\$ 9.975,00
05	700	KG	<p><u>BATATA DOCE</u></p> <p>Descrição do produto: batata doce, com coloração da casca arroxeada.</p> <p>Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado. Devem estar livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.</p> <p>Embalagem: O produto deverá ser acondicionado em caixas plásticas.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 8,73	R\$ 6.111,00
06	10.000	KG	<p><u>BANANA CATURRA</u></p> <p>Descrição do produto: De boa qualidade, sem defeitos mecânicos ou físicos que comprometam a qualidade do produto, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. A polpa deve estar intacta e firme.</p> <p>Características Gerais: Não devem apresentar defeitos graves como amassado, dano por sol, dano profundo, maturação precoce, passado, traças, injúria grave por frio, empedramento dos frutos e imaturidade do fruto. Fruta deve ser fresca. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.</p>	R\$ 6,55	R\$ 65.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			<p>Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA)</p>		
07	5.000	KG	<p>BETERRABA</p> <p>Descrição do produto: Beterraba vermelha (<i>Beta vulgaris L.</i>) para consumo fresco, tipo média.</p> <p>Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como dano profundo, podridão, murcho, passado. Devem estar livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
08	40	KG	<p>BISCOITO CASEIRO SEM AÇÚCAR</p> <p>Descrição do produto: Produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. O produto não deverá conter em seus ingredientes: açúcar, mel, adoçantes e aditivos químicos, livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Na entrega cada unidade deverá conter peso entre 500g à 1Kg. cotação em kg</p> <p>Embalagem Primária: Em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações</p>	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			nutricionais. Embalagem secundária: O produto deve ser entregue em caixa de papelão reforçada. Validade mínima de 6 (seis) meses. (APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA)		
09	10.000	KG	CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS Características técnicas: Carne congelada de bovino, sem osso, patinho corte em iscas (tiras), de tamanho uniforme de 2 a 4 cm. Classificação e características gerais: Ter no máximo 5% de gorduras aparentes. Deverá ser realizada apara retirando todas as pelancas, gorduras e aponeuroses. Deverá ter o corte em iscas. Deverá apresentar cor característica, odor característico e serão recusados os produtos que estiverem apresentando cores esverdeadas, esbranquiçadas ou com cheiro de podridão. Proveniente de machos, da espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. A carne deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade do mesmo, em caminhão frigorífico, com temperatura igual ou inferior a - 18°C. Embalagem primária: Deverá apresentar peso líquido de 1 kg, ser a vácuo, atóxica, transparente, resistente e termo selada. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deve estar intacta, sem perfurações. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado com a legislação vigente (instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 do M.A.A.). No rótulo de cada embalagem deve constar identificação completa do produto (nome do corte da carne) marca identificação da origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou entreposto de carne), peso líquido, data de processamento de data de validade (ou número do lote e data de validade), condições de armazenamento, carimbo oficial do SIF, SIE ou SIM e indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF / DIPOA sob nº ___/___ ou SIE / CIDASC sob nº ___/___, todas as informações devem ser apresentadas de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem. Embalagem secundária: O produto deve ser entregue em caixa de papelão reforçada ou caixa plástica limpa, retornável.	R\$ 51,21	R\$ 512.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		<p>Transporte: Os perecíveis (carnes) deverão ser transportados em caminhão frigorífico, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como a qualidade da carne. O veículo de transporte deve ser caminhão tipo baú, isotérmico, com registros de controle de temperatura. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar com uniforme limpo e apresentável, proteção para cabelos (touca ou boné) no momento da entrega para a unidade. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Entrega ponto a ponto.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA CONTENDO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CRMV, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR) (ENTREGA PONTO A PONTO)</p>		
		<p><u>CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO</u></p> <p>Características técnicas: Carne congelada de bovino, sem osso, patinho moído. Classificação e características gerais: Ter no máximo 5% de gorduras aparentes. Deverá ser realizada apara retirando todas as pelancas, gorduras e aponeuroses. Deverá ter o corte em iscas. Deverá apresentar cor característica, odor característico e serão recusados os produtos que estiverem apresentando cores esverdeadas, esbranquiçadas ou com cheiro de podridão. Proveniente de machos, da espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. A carne deverá ser transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também, a qualidade do mesmo, em caminhão frigorífico, com temperatura igual ou inferior a - 18°C.</p> <p>Embalagem primária: Deverá apresentar peso líquido de 1 kg, ser a vácuo, atóxica, transparente, resistente e termo selada. O produto não poderá apresentar mais do que 5% de líquido após o descongelamento. Deve estar intacta, sem perfurações. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto. O produto deverá ser rotulado com a legislação vigente (instrução normativa nº 22 de 24/11/2005 do M.A.A.). No</p>	R\$ 48,84	R\$ 732.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			<p>rótulo de cada embalagem deve constar identificação completa do produto (nome do corte da carne) marca identificação da origem (nome e endereço do matadouro frigorífico ou entreposto de carne), peso líquido, data de processamento de data de validade (ou número do lote e data de validade), condições de armazenamento, carimbo oficial do SIF, SIE ou SIM e indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF / DIPOA sob nº ___/___ ou SIE / CIDASC sob nº ___/___, todas as informações devem ser apresentadas de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem. Embalagem secundária: O produto deve ser entregue em caixa de papelão reforçada ou caixa plástica limpa, retornável.</p> <p>Transporte: Os perecíveis (carnes) deverão ser transportados em caminhão frigorífico, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como a qualidade da carne. O veículo de transporte deve ser caminhão tipo baú, isotérmico, com registros de controle de temperatura. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar com uniforme limpo e apresentável, proteção para cabelos (touca ou boné) no momento da entrega para a unidade. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da data de entrega.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Entrega ponto a ponto.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA CONTENDO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CRMV, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR)</p> <p>(ENTREGA PONTO A PONTO)</p>		
11	4.000	UND	<p>CEBOLINHA</p> <p>Descrição do produto: Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes).</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
12	1.500	KG	<p>CHUCHU</p> <p>Descrição do produto: Chuchu verde claro. Características Gerais: Deve pertencer a classe verde-claro, grupo 350 e categoria I. Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Deve ser procedente de espécimes vegetais</p>	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			<p>genuínos e são e satisfazer as seguintes condições: Atingir grau normal de evolução do tamanho e ser apresentado ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie. Estar livre de enfermidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não estar sujo de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA)</p>		
13	150	KG	<p>GELÉIA SEM ADIÇÃO AÇÚCAR:</p> <p>Descrição do produto: Geleia de fruta sem alteração na cor, sabor ou odor. O produto não deverá conter em seus ingredientes: AÇÚCAR, MEL, ADOÇANTES, ADITIVOS QUÍMICOS, LACTOSE E GLÚTEN.</p> <p>Embalagem Primária: Acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo. A embalagem deverá conter a informação nutricional do produto. Classificação minimamente processado. Peso entre 500 g a 700g</p> <p>Embalagem secundária: O produto deve ser entregue em caixa de papelão reforçada Validade mínima de 6 (seis) meses. (APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA)</p>	R\$ 45,93	R\$ 6.889,50
14	1.500	KG	<p><u>FILE DE TILÁPIA CONGELADO</u></p> <p>Características técnicas: Filé de tilápia eviscerado, sem cabeça, sem pele, "SEM ESPINHAS", congelado sob o sistema IQF (congelamento individual). O produto deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas das superfícies externas. Deverá apresentar odor, sabor e cor característicos da espécie. O produto não poderá conter glúten.</p> <p>Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, termo selado, com informações do produto, com peso líquido de 1kg. Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção sanitária estadual ou federal conforme necessidade.</p> <p>Embalagem secundária: O produto deve ser entregue em caixa de papelão reforçada ou caixa plástica limpa, retornável.</p> <p>Transporte: Os perecíveis (peixes) deverão ser transportados em caminhão</p>	R\$ 67,06	R\$ 100.590,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			<p>frigorífico, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como a qualidade da carne. O veículo de transporte deve ser caminhão tipo baú, isotérmico, com registros de controle de temperatura. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar com uniforme limpo e apresentável, proteção para cabelos (touca ou boné) no momento da entrega para a unidade. Prazo de validade: Mínimo de 8 meses da data de entrega. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias da data de entrega. Entrega ponto a ponto.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA, FICHA TÉCNICA CONTENDO TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO NO CRMV, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR)</p> <p>(ENTREGA PONTO A PONTO)</p>		
15	4.000	KG	<p><u>MILHO VERDE EM ESPIGA:</u></p> <p>Descrição do produto: Deverá ser selecionado de ótima qualidade, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca, espiga íntegra, grãos macios. Coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que alterem a conformação e a aparência. Deve ser isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e fungos; estar isento de cortes e rachaduras. Tamanho médio à grande, aproximadamente de 300 g a espiga.</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em caixa plástica pesando aproximadamente 20 kg de conteúdo útil.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 10,82	R\$ 43.280,00
16	5.000	KG	<p><u>REPOLHO VERDE</u></p> <p>Descrição do produto: Repolho verde limpo, sem as folhas externas, peso médio por cabeça de 2 kg.</p> <p>Características Gerais: Serem frescos. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprio da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Acondicionadas em caixa plástica.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

17	3.000	UND	<p><u>SALSINHA</u> Descrição do produto: Folhas sãs, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Maço pesando aproximadamente 150 gramas. (APRESENTAR AMOSTRA)</p>	R\$ 4,86	R\$ 14.580,00
18	6.000	LITRO	<p><u>SUCO NATURAL INTEGRAL DE UVA ORGÂNICO</u> Descrição do objeto: suco natural de uva integral orgânico, que deve ser adicionado unicamente de água potável para o seu consumo. Pasteurizado. Envasado em sistema asséptico. Não fermentado e não gaseificado. Não deve conter conservantes. O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. O produto deverá conter a certificação de produto orgânico impressa na embalagem e registro no MAPA. Características gerais: O suco quando diluído, deverá apresentar as mesmas características fixadas nos padrões de identidade e qualidade. Não será permitida a associação de açúcares e edulcorantes hipocalóricos e não calóricos na fabricação do suco. Não deve conter água na formulação do suco. O produto não deve exigir armazenamento a frio. A diluição exigida é de 01 litro de suco concentrado para até 3 litros de água, resultando em um rendimento mínimo de 3 litros após o preparo. A bebida deverá atender aos seguintes requisitos: normalidade dos caracteres organolépticos próprios da sua natureza; qualidade e quantidade dos componentes próprios da sua natureza; ausência de elementos estranhos, de indícios de alterações e de micro-organismos patogênicos; ausência de substâncias nocivas, observado o disposto na legislação sobre aditivos. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo e viscoso, cor bordô, odor e sabor próprios de uva. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafas de vidro esterilizadas e hermeticamente</p>	R\$ 27,68	R\$ 166.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

			<p>fechadas, com tampa plástica tipo abre e fecha. Embalagem deverá garantir a manutenção e preservação da qualidade nutricional do produto, garantindo segurança no manuseio e transporte, contendo 1 litro ou 1,5 litros. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixas de papelão ou envoltório plástico reforçados, as caixas devem ter as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, as embalagens devem ser adequadas ao empilhamento recomendado e resistente às condições de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com capacidade para até 12 litros.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA, LAUDO DE LABORATÓRIO DAS CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E/OU MICROSCÓPICAS E FICHA TÉCNICA)</p>		
19	3.000	LITRO	<p><u>SUCO NATURAL INTEGRAL DE TANGERINA ORGÂNICO</u></p> <p>Descrição do objeto: suco natural de tangerina integral orgânico, que deve ser adicionado unicamente de água potável para o seu consumo. Pasteurizado. Envasado em sistema asséptico. Não fermentado e não gaseificado. Não deve conter conservantes. O produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. O produto deverá conter a certificação de produto orgânico impressa na embalagem e registro no MAPA.</p> <p>Características gerais: O suco quando diluído, deverá apresentar as mesmas características fixadas nos padrões de identidade e qualidade. Não será permitida a associação de açúcares e edulcorantes hipocalóricos e não-calóricos na fabricação do suco. Não deve conter água na formulação do suco. O produto não deve exigir armazenamento a frio. A diluição exigida é de 01 litro de suco concentrado para até 3 litros de água, resultando em um rendimento mínimo de 3 litros após o preparo. A bebida deverá atender aos seguintes requisitos: normalidade dos caracteres organolépticos próprios da sua natureza; qualidade e quantidade dos componentes próprios da sua natureza; ausência de elementos estranhos, de indícios de alterações e de micro-organismos patogênicos;</p>	R\$ 39,38	R\$ 118.159,99



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		<p>ausência de substâncias nocivas, observado o disposto na legislação sobre aditivos.</p> <p>Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo e viscoso, cor amarelado, odor e sabor próprios de tangerina.</p> <p>Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes, conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003.</p> <p>Embalagem primária: garrafas de vidro esterilizadas e hermeticamente fechadas, com tampa plástica tipo abre e fecha. Embalagem deverá garantir a manutenção e preservação da qualidade nutricional do produto, garantindo segurança no manuseio e transporte, contendo 1 litro ou 1,5 litros. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem secundária: Caixas de papelão ou envoltório plástico reforçados, as caixas devem ter as abas superiores e inferiores totalmente lacradas, as embalagens devem ser adequadas ao empilhamento recomendado e resistente às condições de manipulação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com capacidade para até 12 litros.</p> <p>Prazo de validade: mínimo de 8 meses a partir da data da entrega.</p> <p>(APRESENTAR AMOSTRA, LAUDO DE LABORATÓRIO DAS CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS E/OU MICROSCÓPICAS E FICHA TÉCNICA)</p>		
VALOR TOTAL				R\$ 2.278.185,49

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

(Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.137	5043	110	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.137	5043	112	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil
2.136	6043	213	Superávit financeiro PNAE -Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
2.136	6043	214	Superávit financeiro PNAE -Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Somente poderão participar deste Chamamento Público os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados em Grupos Formais (Cooperativas e Associações), daqui em diante denominados proponentes, detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar DAP Jurídica, considerando o disposto no artigo 34, inciso I, e artigo 37 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF.

2.2 Para fins deste certame, entende-se por (Portaria SAF/MAPA n.º 293/2022):

I. Cooperativa singular da Agricultura Familiar: aquela que comprove que o quadro de cooperados é constituído por, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) de Agricultores Familiares com inscrição ativa no CAF;

II. Cooperativa central da Agricultura Familiar: aquela que comprove que a soma dos Agricultores Familiares com inscrição ativa no CAF constitua mais de 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo de cooperados (pessoas físicas) de cooperativas singulares;

III. Associação da Agricultura Familiar: aquela que comprove a totalidade das pessoas jurídicas associadas com inscrição ativa no CAF e, no caso de pessoas físicas associadas, que comprove que o quadro é constituído por mais da metade de Agricultores Familiares com inscrição ativa no CAF;

IV. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF: instrumento que substitui a DAP, sendo utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária, do Empreendimento Familiar Rural e as formas associativas de organização da Agricultura Familiar.

2.3 Será exigido o cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, o proponente que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

I. Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou impedido de contratar com o Município, enquanto durarem os efeitos da sanção;

II. Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia do Tempo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Serviço FGTS;

- III. Que um ou mais membros da diretoria do proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação que esteja participando deste Chamamento Público;
- IV. Que um ou mais membros da diretoria do proponente mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Que um dos seus cooperados/associados ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;
- VI. Não funcionem no País;
- VII. Filiais de cooperativas/associações já participantes do certame, uma vez que não possuem número distinto de DAP ou CAF da matriz;
- VIII. Empresas que não sejam constituídas por Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais com CAF ou DAP Jurídica;
- IX. Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais que não estejam organizados em Grupos Formais (Cooperativas e Associações) e que não sejam detentores de CAF ou DAP Jurídica.

3. DA ABERTURA

3.1 A Administração receberá os documentos via portal BNC (www.bnc.org.br) e verificará se a documentação atende ao exigido neste edital.

3.2 Conferidos os documentos e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual poderá reapresentá-los escoimados das irregularidades apontadas, conforme Termo de Referência.

3.3 Restando regular a documentação, será publicado o resultado na imprensa oficial do município, declarando o credenciado e a posterior celebração do respectivo contrato

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5.1, com firma reconhecida, operador



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os documentos de habilitação exigidos são:

5.1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.4 PROJETO DE VENDA

5.4.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

5.4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 30 dias após o prazo da publicação da relação dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.4.6 O proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos poderá ser inabilitado e/ou desclassificado.

5.4.7 Na análise da documentação pela Comissão Especial de Chamamento Público, haverá estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

5.4.8 No presente Chamamento Público será julgado inabilitado e/ou desclassificado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante no Edital de Chamamento Público;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante no Edital de Chamamento Público.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica ou CAF, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF.

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.5 Região imediata e intermediária do município de Navegantes – SC, segundo dados do IBGE:

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata	
4211306	SC	NAVEGANTES	Blumenau	Timbó			
				Rodeio			
				Rio dos Cedros			
				Pomerode			
				Indaial			
				Ilhota			
				Gaspar			
				Doutor Pedrinho			
				Blumenau			
				Benedito Novo			
				Ascurra			
				Apiúna			
				Tijucas		Itajaí	Tijucas
				Porto Belo	Porto Belo		
				Balneário Piçarras	Balneário Piçarras		
				Penha	Penha		
				Navegantes	Navegantes		
				Luiz Alves	Luiz Alves		
				Itapema	Itapema		
				Itajaí	Itajaí		
				Camboriú	Camboriú		
				Bombinhas	Bombinhas		
				Barra Velha	Barra Velha		
				Balneário Camboriú	Balneário Camboriú		
				São João Batista			
				Nova Trento			
				Major Gercino			
				Guabiruba			
				Canelinha			
				Brusque			
				Botuverá			
				Trombudo Central			
				Taió			
				Santa Terezinha			
				Salete			
				Rio do Sul			
				Rio do Oeste			
				Rio do Campo			
				Presidente Nereu			
				Pouso Redondo			
Mirim Doce							
Lontras							
Laurentino							
Braço do Trombudo							
Aurora							
Atalanta							



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

				Agronômica		
				Agrolândia		
				Witmarsum		
				Vitor Meireles		
				Presidente Getúlio		
				José Boiteux		
				Ibirama		
				Dona Emma		
				Vidal Ramos		
				Petrolândia		
				Leoberto Leal		
				Ituporanga		
				Imbuia		
				Chapadão do Lageado		

Fonte: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae>

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua José Juvenal Mafra, 430, Centro** até 03 dias após a publicação da ata juntamente com o protocolo prévio em duas vias de todos os produtos entregues. As amostras apresentadas deverão ser iguais ao produto que será entregue posteriormente, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 03 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Os produtos deverão ser apresentados da seguinte forma:

Nº	Produto	Apresentação as amostras
01	ALFACE ROXA	Unidade
02	ALFACE VERDE	Unidade
03	ARROZ PARBOILIZADO	Pacote com 05 kilos
04	BALA DE BANANA SEM AÇÚCAR	Pacotes de 500 gramas ou 1kg
05	BATATA DOCE	01 Kilo
06	BANANA CATURRA	01kilo
07	BETERRABA	01 kilo
08	BISCOITO CASEIRO SEM AÇÚCAR	01 Kilo
09	CARNE BOVINA – PATINHO ISCAS	Pacote com 01 kilo
10	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO	Pacote com 01 kilo
11	CEBOLINHA	Maço
12	CHUCHU	01 Kilo
13	DOCE CREMOSO DE FRUTA SEM AÇÚCAR E SEM ADOÇANTE	Unidade
14	FILE DE TILÁPIA CONGELADO	Pacote com 01 Kilo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

15	MILHO VERDE ESPIGA	Unidade
16	REPOLHO VERDE	01 Unidade
17	SALSINHA	Maço
18	SUCO NATURAL INTEGRAL SABOR UVA	Garrafa com 01 litro ou 1 litro meio
19	SUCO NATURAL INTEGRAL SABOR TANGERINA	Garrafa com 01 litro ou 1 litro meio

7.2 Caso o grupo não apresentar amostra, será desclassificado.

7.3 Caberá a Equipe de Nutrição a avaliação das amostras, verificando as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito, e, sendo aprovadas, encaminhará à Comissão Permanente de Licitação para juntada ao processo e ratificação pela aprovação. Não o sendo, far-se-á o mesmo procedimento, com sugestão para sua reprovação e desqualificação.

7.4 As amostras serão analisadas pelas nutricionistas responsáveis pela execução do PNAE no momento da licitação, sendo que poderá ser acompanhada pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Navegantes.

7.5 As amostras do proponente deverão estar em conformidade com as especificações dos itens constantes do edital e atender a 100% (cem por cento) do item cotado, sob pena de inabilitação. Serão avaliadas as especificações, características sensoriais (cor, odor, textura e sabor).

7.6 Quando necessário, as amostras serão submetidas a processos de preparo e cocção a fim de avaliar as características organolépticas e rendimento do produto em questão, verificando se estão aptas a serem fornecidas ao público em questão.

7.7 A solicitação das amostras visa assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis cotados e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital, permanecendo em poder do município para conferência com os pedidos realizados.

7.8 Para os Itens 3, 4, 8, 13, as empresas licitantes deverão apresentar junto com as amostras, as fichas técnicas de todos os gêneros alimentícios cotados, conforme exigência do edital “ficha técnica” contendo tabela de informação nutricional.

7.9 Para os itens 9, 10, 14 as empresas licitantes deverão apresentar junto com as amostras, ficha técnica contendo tabela de informação nutricional assinada pelo responsável técnico com registro no CRMV, certificado de inspeção do estabelecimento produtor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.10 Para o item 18 e 19, as empresas licitantes deverão apresentar junto com as amostras laudo de laboratório das características macroscópicas e/ou microscópicas e ficha técnica.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ALFACE ROXA	Almoxarifado	Quinzenal
ALFACE VERDE	Almoxarifado	Quinzenal
ARROZ PARBOILIZADO	Almoxarifado	Quinzenal
BALA DE BANANA SEM AÇÚCAR	Almoxarifado	03 (três) vezes por ano
BATATA DOCE	Almoxarifado	Bimestral
BANANA CATURRA	Almoxarifado	Semanal
BETERRABA	Almoxarifado	Quinzenal
BISCOITO CASEIRO SEM AÇÚCAR	Almoxarifado	Mensal
CARNE BOVINA – PATINHO ISCAS	Direto nas Escolas	Quinzenal
CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO	Direto nas Escolas	Quinzenal
CEBOLINHA	Almoxarifado	Semanal
CHUCHU	Almoxarifado	Bimestral
DOCE CREMOSO DE FRUTA SEM AÇÚCAR E SEM ADOÇANTE	Almoxarifado	Bimestral
FILE DE TILÁPIA CONGELADO	Direto nas Escolas	03 (três) vezes por ano (inverno)
MILHO VERDE ESPIGA	Almoxarifado	Junho e Julho
REPOLHO VERDE	Almoxarifado	Semanal
SALSINHA	Almoxarifado	Semanal
SUCO NATURAL INTEGRAL SABOR TANGERINA	Almoxarifado	04 (três) vezes por ano
SUCO NATURAL INTEGRAL SABOR UVA	Almoxarifado	04 (três) vezes por ano

8.1 Endereço dos locais de Entrega e Horários de Funcionamento

8.1.1 Endereços das Unidades Escolares municipais de Navegantes e Almoxarifado Central da Secretaria de Educação (pontos de entrega):

8.1.1.1 Almoxarifado Central

Rua Gracilfades Coelho Reiser, nº 161 – São Domingos.

Horário de Funcionamento: 7h às 11h e 13:00h às 16h

8.1.1.2 Ensino Fundamental:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Horário de funcionamento: 7h às 11h e 13:30h às 16h.

- 1.** Escola Municipal Prof^a Elsir Bernadete Gaya Muller
Rua: Vicente Honorato Coelho nº 500 - Bairro Centro.
- 2.** Escola Municipal Prof^a Neusa Maria Rebello Vieira
Rua: José Alcebiades Laurentino nº350 - Bairro Centro.
- 3.** Escola Municipal Profa. Eni Erna Gaya
Rua: Deputado Nilton Kucker nº 583 - Bairro Centro.
- 4.** C.E.M. Profa. Maria de Lourdes Antunes
Rua: Prefeito José Juvenal Mafra nº 2181 - Bairro Centro.
- 5.** C.E.M Prof^a Maria Regina Gazaniga da Costa
Rua: Ricardo Mafra, nº 251 - Bairro Centro.
- 6.** Escola Municipal Prof^a. Rosa Maria Xavier de Araújo
Rua: Laudelino Firmino de Novaes nº 398 - Bairro Meia Praia.
- 7.** Escola Municipal Prof.^a Rosa Maria Xavier de Araújo (Extensão)
Rua: Promotor Hélio Rosa nº 33 - Bairro Meia Praia.
- 8.** Escola Municipal Prof^a Ilka Muller de Mello
Rua: José Couto nº 126 - Bairro Gravatá.
- 9.** C.E.M. Prof^a Leonora Schmitz
Rua: Henrique Julião s/nº - Bairro Gravatá.
- 10.** Escola Municipal Prof^a Vilna Corrêa Pretti
Rua José Toledo dos Santos nº 30 - Bairro São Domingos.
- 11.** Cidade da Criança – Centro Municipal de Educação Complementar
BR 470 Km 03.
- 12.** Escola Municipal Prof^a Izilda Reiser Mafra
Rua: Prefeito Manoel Evaldo Muller nº 4805 - Bairro Volta Grande.
- 13.** Escola Municipal Prof^a Idília Machado Ferreira
Rua: Onório Bortolatto nº 2395 - Bairro Pedreiras.
- 14.** Escola Municipal Prof^a Maria Tereza Leal
Rua: Francisco Miguel Nunes - Bairro Porto Escalvados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 15.** Escola Municipal Prof^a Maria Hostim da Costa
Rua Hercilio Rocha Weber s/n - Bairro Porto das Balsas.
- 16.** C.E.M Prof^a Giovana Soares da Cunha
Rua: Francisco de Paula Seara nº 300 - Bairro São Paulo.
- 17.** Escola Municipal Profa. Maria Ivone Muller dos Santos
Rua: Francisco de Paula Seara nº 300 - Bairro São Paulo.
- 18.** Escola Municipal Profa. Badia de Faria
Rua: Tancredo Neves nº 720 - Bairro Hugo de Almeida/ Carvão.
- 19.** CAIC – Centro Educacional Profa. Maria de Lourdes Couto Cabral
Rua: José Inácio da Silva nº 150 - Bairro Nossa Senhora das Graças

8.1.1.3 Escolas de ensino infantil e creches:

Horário de funcionamento: 7h às 11h e 13:30h às 16h.

- 20.** C.M.E.I. Prof^o Robson Francisco Lopes
Rua: José Flávio Soares - Bairro: Nossa Senhora das Graças.
- 21.** C.M.E.I. Prof^a Maria da Silva Santos
Rua: Presidente Nereu Ramos nº 112 - Bairro São Pedro.
- 22.** C.M.E.I – Prof^a Alciréia Conceição Couto
Rua: Presidente Nereu Ramos nº 112 - Bairro São Pedro.
- 23.** C.M.E.I Prof^a Julieta Pereira Muller
Rua: Anibal Gaya nº 313 - Bairro Centro.
- 24.** C.M.E.I Recanto dos Baixinhos
Rua: Áurea Vitalino Vieira nº 169 - Bairro Centro.
- 25.** C.M.E.I. Prof^a Bernadete Sedrez
Rua: Jose Alcebiades Laurentino nº 455 - Bairro Centro.
- 26.** C.E.M Prof^a Clarinda Maria Gaya
Av. Nereu Liberato s/n - Bairro Centro
- 27.** C.M.E.I – Prof^a Alessandra Zilda da Silva
Av. Prefeito José Juvenal Mafra, s/nº - Bairro Centro
- 28.** C.M.E.I Prof^a Adélia de Souza Fernandes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua: Estevão Pivatto nº 585 – Bairro Centro

29. C.M.E.I. Profª Maria Carlota Vieira

Rua: Milton Seara Muller, s/nº - Bairro Meia Praia.

30. C.M.E.I Profª Silvete Couto de Miranda

Rua: Adolfo Cabral Junior, nº 1167 - Bairro Meia Praia.

31. C.M.E.I Profª Rosana de Fátima Gaya Barreto

Rua: R. Panamá, n.º 264 - Gravatá - Bairro Gravatá.

32. C.M.E.I. Profª Regina Marly da Silva

Rua: Mauricio Manoratti nº 61 - Bairro Gravatá.

33. C.M.E.I. Profª Maria das Neves Emílio

Rua: Jose Bornhausen nº 210 - Bairro São Domingos.

34. C.M.E.I. Portal do Saber

Rua: Ranghetti nº 204 - Bairro São Domingos II.

35. Pré Escola Municipal Profª Nazir Rodrigues Rebello

Rua: Natividade Costa nº. 335 - Bairro São Domingos I.

36. C.M.E.I Prof.ª Laci Ana Borba

Rua: Prefeito João José Fagundes nº 41 - Bairro Nossa Senhora das Graças.

37. C.M.E.I – Prof.ª Natalina Sabel do Amaral

Rua: Irineu José da Silva nº 183 - Bairro Machados.

38. C.M.E.I. Prof.ª Maria dos Navegantes Ramos

Rua: Prefeito Manoel Evaldo Muller nº. 4805 - Bairro Volta Grande.

39. C.M.E.I Profª Isabel Flores Pagani

Rua: Onório Bortolatto - Bairro Pedreiras.

40. C.M.E.I Profª Kátia Regina Gazaniga de Souza

Rua: Vereador Loureci Soares da Silva nº 3665 - Bairro Escalvados.

41. C.M.E.I Profº José dos Passos Lemos

Rua Francisco Miguel Nunes - Bairro Porto Escalvados.

42. Escola Municipal Profª Vergina Guedes Lemos

Rua: Gilberto José Soares nº 1979 - Bairro Escalvadinhos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

43. C.M.E.I Profª Nerozilda Pinheiro Ferreira

Rua: Miguel Ranguetti S/N - Bairro Porto das Balsas.

44. CEBEM – Profª Didymea Lazzares de Oliveira

Rua: Francisco de Paula Seara S/N - Bairro São Paulo.

45. C.M.E.I – Bruce Craston Kay

Rua: Júlio Madruga Mendes, nº 333 - Bairro São Paulo.

46. CAIC – Centro Educacional Profª Maria de Lourdes Couto Cabral (Creche)

Rua: José Inácio da Silva nº 150 - Bairro Nossa Senhora das Graça.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

8.2 Cronograma de Entrega:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos produtos fornecidos/entregues, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, situada à Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às

17h30min, bem como o site do município: www.navegantes.sc.gov.br no link Fornecedor, Diário Oficial dos Municípios, do Estado, da União e jornais de grande circulação. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao e-mail: compras@navegantes.edu.sc.gov.br ou gabriela.lottermann@navegantes.edu.sc.gov.br.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I-- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização da chamada pública.

Navegantes, **XX** de março de 2026.

ANA PAULA RUDOLF
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:		3. Município/UF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
III. RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: *Preço publicado no Edital nº XX/2026.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2026					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II. FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2						
3						
4						
5						
6						

III. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Obs.: *Preço publicado no Edital nº XX/2026.		Total do projeto	
--	--	------------------	--

V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO - I

(continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 25/2026					
I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II. Relação dos Produtos					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

Obs.: Preço publicado no Edital nº 25/2026.

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO-II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de edi	
<u>Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 118,80 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 162,00 (mensal)
Plano de Adesão	C	R\$ 432,00 (trimestral)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº **XX**/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Emílio nº 100, bairro Centro, em Navegantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.855/0001-50, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ANA PAULA RUDOLF**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado [nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual], com situado à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 25/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº25/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.1.1 Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

2.1.2 Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

2.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s).

2.1.4 Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.

2.1.5 Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

2.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

2.1.7 Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

2.1.8 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

2.1.10 Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

2.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) objeto(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

2.2.2 Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

2.2.3. Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte do(s) objeto(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

2.2.6 Emitir autorização para o fornecimento do(s) objeto(s) e encaminhá-la à contratada.

2.2.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

2.2.8 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) objeto(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

I) advertência;

II) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

III) declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV) multa:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

3.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.5 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ XXXXXXXX (por extenso)**.

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade de medida	Qtde	Periodicidade	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço total
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.137	5043	110	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
2.137	5043	112	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil
2.136	6043	213	Superávit financeiro PNAE -Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
2.136	6043	214	Superávit financeiro PNAE -Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil

5.2 Liquidação

5.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1 O prazo de validade;

5.2.1.2 A data da emissão;

5.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

5.2.1.5 O valor a pagar;

5.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

5.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

5.3 Prazo de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

5.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7 Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 25/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e renovado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação". A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

17.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 É competente o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Navegantes, **XX** de **[mês]** de 2026.

ANA PAULA RUDOLF
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[NOME DO CONTRATADO]
CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**
CONTRATADO